



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

S/A EPC-0936679000106

Assinado de forma digital por EMPRESA PARAIBANA

DE COMUNICAÇÃO S/A EPC-0936679000106

Dados: 2026.10.20 12:01:31 -03'00'

Nº 18.696

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Outubro de 2026

SUPLEMENTO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.963 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros, pelo cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado da Paraíba para ir ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 86 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 13.319, de 27 de junho de 2024, com a alteração da Medida Provisória nº 365, de 28 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros, ao cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado da Paraíba para ir ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo é válida entre as 0h (zero horas) do dia 24 de outubro de 2026 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de outubro de 2026.

§ 2º Para o transporte de característica semiurbana, a autorização de que trata o caput é válida para todas as viagens realizadas durante todo o dia 25 de outubro de 2026.

§ 3º A utilização gratuita do transporte de característica rodoviária de que trata o caput deste artigo fica condicionada à apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o local de votação do usuário.

§ 4º A utilização gratuita do transporte de característica rodoviária de que trata o caput deste artigo, para a saída do município onde o eleitor tem domicílio eleitoral, fica condicionada à apresentação do comprovante de votação e à prévia utilização da gratuidade para o trecho de ida.

§ 5º Fica dispensada a apresentação do comprovante de votação de que trata o § 4º deste artigo no caso da emissão concomitante dos bilhetes de ida e volta, observados os horários estabelecidos no § 1º e a apresentação da documentação de que trata o § 3º.

Art. 2º As empresas permissionárias de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros serão devidamente ressarcidas dos custos que tiverem em razão da gratuidade prevista neste Decreto, na forma e no cálculo a serem definidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão às custas do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Art. 4º O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) editará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de outubro de 2026; 138ª da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0797/2026/SEAD.

João Pessoa, 19 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024,

RESOLVE facultar o expediente no dia **30 de outubro de 2026**, nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, transferindo, excepcionalmente, para esta data, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (28 de outubro), devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

PORTARIA Nº 798/2026/SEAD.

João Pessoa, 19 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 180.752-8, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0126/2024**, celebrado junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado da Paraíba e MITRA DIOCESANA de Campina Grande CNPJ: 08.704.413/0006-73, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da EDUCAÇÃO, cujo objeto é o funcionamento da EEEF. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO na cidade de Campina Grande-PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 799/2026/SEAD.

João Pessoa, 19 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CRISTIANO JACQUES DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 156.074-3, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 100/2024**, celebrado junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado da Paraíba e MARGARIDA APOLINARIO DE ALMEIDA, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba, cujo objeto é o funcionamento da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL na cidade de Imaculada-PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 800/2026/SEAD.

João Pessoa, 19 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
ALINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	177.665-7	Fiscal Titular	06604/2026	VITOR FEST LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 11.479.345/0001-96	SAD-PRC-2026/08508
LIDIANE BERBARDINO RODRIGUES	195.268-4	Fiscal Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Fiscalização Técnica** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 801/2026/SEAD.

João Pessoa, 19 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
ANDRÉ RICARDO LACERDA DA SILVA	187.616-3	Gestor Titular	06604/2026	VITOR FEST LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 11.479.345/0001-96	SAD-PRC-2026/08508
MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SILVA	929.494-5	Gestor Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Gestão do contrato** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 795/2026/SEAD.

João Pessoa, 16 de outubro de 2026.

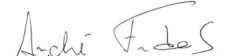
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/21122/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Paraíba - PB, das servidoras abaixo relacionadas, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais.:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
181.196-7	BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE	SEE
177.917-6	RAQUEL SOARES DA SILVA	SEE

PUBLICADO NO DOE EM 17/10/2026.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
.GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 501/2026 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 19-10-2026

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve , , INDEFERIR, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos profissionais do Magistério

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/18619	144850-1	ALDO CATAO DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2026/17401	144889-7	ANTONIO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2026/17777	178858-2	CLAUDEMIR CRUZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2026/17400	141099-7	ELAINE DE MELO DELGADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I
SAD-PSE-2026/19540	188515-4	JOSE RAFAEL FELISBERTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2026/17758	189675-0	PEDRO HENRIQUE MAGALHAES QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2026/17763	142921-3	SOLANEA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 530/2026
19/10/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matrícula	Reg. Previd.	Dias	Data de Início	Data Fim
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
- SES - HOSP REG JANDHUY CARNEIRO	HERMESON GOMES DE ARAUJO SANTOS	9266071	RGPS	60	05/10/2026	03/12/2026
SEE - REGIONAL 06 - PAT	MARIA LUCIA DE FARIAS	1452487	RPPS	15	12/10/2026	26/10/2026
SEAP - GER EXEC SISTEMA PENITENCIARIO	EDVAM CHARLES NUNES DE SOUZA	1741683	RPPS	90	25/10/2026	22/01/2027
SEAP - PENIT REC FEM MA JULIA MARANHA	JANIELY CHISTINY GOMES DE ARAUJO FERNANDES	1716409	RPPS	30	05/10/2026	03/11/2026
SEE - REGIONAL 02 - GUA	JUAREZ NOBREGA DA SILVA	1745646	RPPS	60	14/10/2026	12/12/2026



GOVERNO DO ESTADO

Governador Lucas Ribeiro Novais de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 231,00
Número Atrasado.....R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recal exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

SESDS - REGIONAL CAJAZEIRAS	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	9142096	RGPS	60	09/10/2026	07/12/2026
- SES - HOSP REG DE CAJAZEIRAS	ERLANDA DE ALMEIDA PEREIRA PONTES DE MIRANDA	9412841	RGPS	30	09/10/2026	07/11/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	PALOMA PYERRE NOBREGA CARVALHO	9099948	RGPS	45	09/10/2026	22/11/2026
SEE - REGIONAL 09 - CAJ	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MOURA	1894731	RPPS	60	13/10/2026	11/12/2026
TIPO DE LICENÇA => LICENÇA PATERNIDADE						
SEE - REGIONAL 07 - ITP	JOSE ROMARIO TRAJANO	1730274	RPPS	20	12/10/2026	31/10/2026
TIPO DE LICENÇA => MATERNIDADE (180 DIAS)						
SEE - REGIONAL 09 - CAJ	AGUIDA NIKAELY DE SOUSA ANDRADE	1908073	RGPS	180	02/10/2026	30/03/2027
- SES - HOSP REG DE POCINHOS	JOSINEIDE DA SILVA CASTRO	9265911	RGPS	180	05/10/2026	02/04/2027
TIPO DE LICENÇA => PRORROGAÇÃO - DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 01 - JPA	LILIANE MARTHA VIEIRA ALVES	725552	RPPS	90	13/10/2026	10/01/2027
SEE - REGIONAL 01 - JPA	RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA	1911830	RPPS	60	15/10/2026	13/12/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	FRANCISCO ALYSSON LOPES MIRANDA	1568779	RPPS	90	08/10/2026	05/01/2027
SEE - REGIONAL 07 - ITP	GERALDA MARIA DOS SANTOS LIMA	1413465	RPPS	90	08/10/2026	05/01/2027
SEE - REGIONAL 09 - CAJ	MARIA GIRLANE DE ANDRADE BEZERRA	1416596	RPPS	90	19/10/2026	16/01/2027
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	ADRIANA MARIA FORTUNATO DINIZ	1627066	RPPS	90	12/10/2026	09/01/2027


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 201/2026/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as indicações constantes do Ofício nº SDH-OFN-2026/09488, que dispõe sobre a composição da Comissão de Auditoria do Programa Cartão Alimentação, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO DE AUDITORIA DO PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO**, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba – SEDH/PB.

MEMBROS: ROBERTA CHRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA – Mat. 925.851-5 – representante da área de Contabilidade – Membro; WILLIAMS COELHO DA COSTA – Mat. 3.143-1 – representante da área de Tecnologia da Informação – TI – Membro; SABRINA PEREIRA MENDES – Mat. 170.566-1 – representante da área de Assessoria Jurídica – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão ora designada a realização dos trabalhos de auditoria do Programa Cartão Alimentação, com o registro de suas atividades em ata e a elaboração de relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRASE

PORTARIA Nº 202/2026/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desligamento da servidora Hídria Maria Bernardino Ribeiro da Comissão Tomadora de Contas designada pela Portaria nº 154/2026 – GS/SEDH, de 03 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de agosto de 2026, que instaurou Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Colaboração nº 091/2025, comunicado por meio da indicação constante do Ofício nº SDH-OFN-2026/09462, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a servidora **HÍDRIA MARIA BERNARDINO RIBEIRO** – Mat. 700.174-0 da **COMISSÃO DE TOMADO DE CONTAS** designada pela Portaria nº 154/2026 – GS/SEDH, referente à Tomada de Contas Especial do Termo de Colaboração nº 091/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **ÉLLYDA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUSA** – Mat. 933.073-9 para compor a referida Comissão, na qualidade de membro, em substituição à servidora dispensada no artigo anterior, passando o inciso IV do art. 2º da Portaria nº 154/2026 – GS/SEDH a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Éllyda Patrícia Oliveira Sousa, mat. 933.073-9 (membro);”

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 154/2026 –

GS/SEDH.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRASE

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 642

João Pessoa, 09 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e na **NOTA DE EMPENHO 17383/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é **LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION – TEACHING AND LEARNING UPGRADE, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2026/33566**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Gestor do Contrato substituto	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Fiscal Técnico	JOSÉ CALADO FILHO	179.472-8
Fiscal Técnico substituto	JONNATHAN SANTIAGO ALVES	175.960-4

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 656 **João Pessoa, 16 de outubro de 2026.**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 485/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando:

I – a instauração da Tomada de Contas Especial por meio da Portaria nº 257/2026;

II – a necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração relativos ao Convênio nº 485/2021;

III – a justificativa apresentada pelo presidente da comissão e a decisão administrativa de prorrogação formalizada em 15 de outubro de 2026, conforme documento constante dos autos do Processo nº SEE-PRC-2026/22003; e

IV – o disposto no art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 35.990/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 257/2026, referente ao Convênio nº 485/2021, objeto do Processo nº SEE-PRC-2026/22003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a decisão administrativa anteriormente formalizada e os efeitos que lhe forem reconhecidos na forma da legislação aplicável.

Portaria nº 657 **João Pessoa, 19 de outubro de 2026.**

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SEE-PRC-2026/17797 e SEE-PRC-2025/39277
Início:	Portarias nº. 087/2025 e 236/2026, publicada no DOE/PB em 25/02/2025 e 15/04/2026, respectivamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2026/17797**, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. **SEE-DES-2026/94850**, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DECIDE** pela impossibilidade jurídica do pedido de reconsideração/ revisão formulado pelo ex-servidor Reinaldo Estevam da Silva, matrícula nº 616.965-1, devendo ser mantida, em sua integralidade, a penalidade de extinção de contrato de prestação de serviço (em analogia à demissão) aplicada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2025/39277.

Portaria nº 658 **João Pessoa, 19 de outubro de 2026.**

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SEE-PRC-2025/37435
Início:	Portarias nº 087/2025 e 556/2025 publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 14/10/2025, respectivamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2025/37435**, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº **SEE-DES-2026/76235** com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM CONVERSÃO EM MULTA DE 50%**, na forma do art. 119, §2º da LC nº. 58/2003, em face do servidor **RAFAEL JUSTINO DE BRITO** - mat. nº.188.960-5, com base no Art. 116, inciso II, por prática de conduta inadequada enquanto esteve lotado na ECI José Soares de Carvalho, descumprindo assim, os deveres funcionais descritos nos artigos 106, incisos I, II, III e IX, bem como, incidência na proibição elencada no Art. 107, inciso XVII da LC nº 58/2003. Bem como, a **REMOÇÃO** do servidor para uma instituição de Ensino Regular distinta da irregularidade, de acordo com o previsto no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, contudo, deferida a efetivação do respectivo ato administrativo ao término de vedação eleitoral previsto no art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Portaria nº 659 **João Pessoa, 19 de outubro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no **Processo nº SEE-PRC-2026/35461** os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta inadequada perpetrada por servidor(a) lotado(a) nesta Secretaria, conforme determinação contida no **Despacho nº. SEE-DES-2026/94061** da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15(quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 660 **João Pessoa, 19 de outubro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no **Processo nº SEE-PRC-2025/05442** os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta inadequada perpetrada por servidor(a) lotado(a) nesta Secretaria, conforme determinação contida no **Despacho nº. SEE-DES-2026/94087** da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15(quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 661 **João Pessoa, 19 de outubro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no **Processo nº SEE-PRC-2026/34801** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta inadequada perpetrada por servidor(a) lotado(a) nesta Secretaria, conforme determinação contida no Despacho nº. **SEE-DES-2026/92341**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVONALDO ALVES DA SILVA
Secretário

Governo da Paraíba
Secretaria de Estado da Educação
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
27/08/2026	SEE-PRC-2026/27341	289/2026	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CARLOS EDUARDO RIBEIRO DORNELAS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
27/08/2026	SEE-PRC-2026/27345	290/2026	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOÃO VICTOR RIBEIRO MONTENEGRO LEAL CARVALHO, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
24/09/2026	SEE-PRC-2026/14825	329/2026	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANA LAURA CUNHA CAMARGO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
24/09/2026	SEE-PRC-2026/14819	330/2026	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA LUIZA CUNHA CAMARGO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
24/09/2026	SEE-PRC-2026/33710	331/2026	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR EVA GRITSAI, NA RÚSSIA, AOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.

Raylene Ribeiro Viana
Secretária Executiva - CEE/PB

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA